



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CLC 184/2026

CONTRATADA: União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.992/0001-81.

VALOR ANUAL: R\$ 250.377,60 (duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

OBJETO: Firmar parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC e a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, para que esta, na qualidade de única entidade de âmbito nacional representativa dos legisladores e dos Legislativos Estaduais e distritais, possa promover a representação da ALESC, em face de interesses coletivos e associativos, na defesa e no aperfeiçoamento das suas atividades, dos seus direitos e das suas prerrogativas, nos termos do Estatuto da UNALE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, "caput", da Lei 14.133/2021; Estudo Técnico Preliminar 2421495, autorização da Diretoria-Geral no Despacho SEI nº 2373900, c/c do Despacho SEI nº 2380002; Parecer Procuradoria nº 577/2026 (2407188), c/c do Parecer nº 634/2026 (2436713) e Atos da Mesa nº 149/2020, nº 195/2020 e nº 257/2024.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Subação 001144 - Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme se extrai do documento de Pré-Empenho 2026PE000843 (2394631).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato a ser originado desta Inexigibilidade terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação está enquadrada na hipótese prevista no art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelos seguintes fundamentos:

1. Trata-se de firmar parceria em que é inviável a competição;
2. Trata-se de parceria para a prestação de serviços e representação que só podem ocorrer por entidade específica.
3. Está demonstrado por seu Estatuto Consolidado (2421488) a qualidade de única entidade de âmbito nacional representativa dos legisladores e dos Legislativos Estaduais.

No caso em apreço, verifica-se que a parceria a ser firmada com a entidade que prestará o serviço de representação da ALESC, é a alternativa possível, pois a entidade é a única que congrega as 27 Casas Legislativas e os deputados estaduais do país.

A parceria propiciará a troca de experiências e o intercâmbio de informações, por meio de conferências, seminários, cursos, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas estabelecendo o aperfeiçoamento e fortalecimento do Poder Legislativo.

Autorização datada eletronicamente.

Dayan Gaultyer Schütz
Secretário Executivo de Relações
Institucionais

Carlos Alberto Leal
Coordenador de Licitações e Contratos

Homologação datada eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 28/07/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ, Secretário Executivo de Relações Institucionais**, em 28/07/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 28/07/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2438559** e o código CRC **AC492049**.